



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rodovia PA 279, km 160, s/n - Bairro Setor Industrial, Tucumã/PA, CEP 68.385-000
Telefone: (94) 3433-3295 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

CONTRATO Nº 403/2020

Processo nº 08111.000266/2020-69

Unidade Gestora: 194044

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ, E A EMPRESA M & W COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.059.311/0026-84, com endereço na Rodovia PA 279, S/N.º, KM 160, Setor Industrial, CEP: 68.385-000, na cidade de Tucumã, Estado do Pará, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Pereira dos Santos Neto, Coordenador Regional, designado pela Portaria n.º 305/SE/MJSP de 11 de março de 2020 e publicada no Diário Oficial da União n.º 50, Seção 02, Página n.º 48, de 13 de março de 2020, inscrito no CPF sob o n.º 123.259.452-00, portador da Carteira de Identidade n.º 0897768727, e de outro lado a empresa **M & W COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.957.320/0001-05, estabelecida à Avenida Hélio da Mota Gueiros n.º 58, Bairro 40 Horas-Coqueiro, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCIO ANDRÉ QUINTAIROS LOPES, Brasileiro, Solteiro, Tecnólogo em Processamento de Dados, portador da Carteira de Identidade n.º 2123859 SSP/PA e do CPF n.º 570.239.482-87, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela [Lei n.º 8.666, 21 de junho de 1993](#), legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 04/2020 (Processo n.º 08111.000266/2020-69), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas - SARP (Drones), por meio de Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços - SRP, para atender às demandas da Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará, Coordenações Técnicas Locais subordinadas de Redenção - PA e de São Félix do Xingu - PA e, e em casos excepcionais, atender às demandas das Diretorias de Administração, de Proteção Territorial, de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, Coordenações Gerais e Coordenações Regionais todas da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, onde se fizer necessário o cumprimento das funções institucionais desta Fundação, conforme condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Grupo	Item	Descrição	CATMAT	Marca/Modelo	Local de Entrega	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Aeronave Remotamente Controlada - ARP (Drone): Câmera Sensor 1/2.3" CMOS Píxeis efetivos: 12 milhões FOV (campo de visão): cerca de 83° (24 mm); cerca de 48° (48 mm) Formato equivalente a 35 mm: 24-48 mm Lente Abertura: f/2.8 (24 mm)-f/3.8 (48 mm) Alcance de disparo: 0,5 m a ∞ Vídeo: 100-3200 Alcance ISO Foto: 100-1600 (auto) 100-3200 (manual) Velocidade do obturador Obturador eletrônico: 8-1/8000 s Tamanho da imagem 4000 × 3000 Modos de fotografia Disparo único Disparo contínuo: 3/5/7 quadros Bracketing de Exposição Automática	191550	DJI MAVIC 2 ZOOM	Brasília - DF	Unidade	16	R\$ 14.312,50	R\$ 229.000,00

	(AEB): 3/5 quadros em bracketing a 0.7 EV bias
	Intervalo (JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 s RAW: 5/7/10/15/20/30/60 s)
Resolução de vídeo	4K: 3840×2160 24/25/30p 2.7K: 2688×1512 24/25/30/48/50/60p FHD: 1920×1080 24/25/30/48/50/60/120p
Taxa de bites máx. do vídeo	100 Mbps
Modo de cores	D-Cinelike
Sistemas de arquivo suportados	FAT32 (≤ 32 GB) exFAT (> 32 GB)
Formatos de foto	JPEG / DNG (RAW)
Formatos de vídeo	MP4 / MOV (MPEG-4 AVC/H.264, HEVC/H.265)
Aeronaves	
Peso de decolagem	905 g
Dimensões	Dobrada: 214×91×84 mm
	(comprimento×espessura×altura)
	Desdobrada: 322×242×84 mm (comprimento×espessura×altura)
Distância diagonal	354 mm
Velocidade máx. de ascensão	5 m/s (modo S) 4 m/s (modo P)
Velocidade máx. de descensão	3 m/s (modo S) 3 m/s (modo P)
Velocidade máx. (próxima ao nível do mar, sem vento)	72 km/h (modo S)
Altura máx. de serviço acima do nível do mar	6000 m
Tempo máx. de voo (sem vento)	31 minutos (a constantes 25 km/h)
Tempo máx. de voo estacionário (sem vento)	29 minutos
Distância máx. de voo (sem vento)	18 km (a constantes 50 km/h)
Resistência máx. ao vento	29-38 km/h
Ângulo máx. de inclinação	35° (modo S, com controle remoto) 25° (modo P)
Velocidade angular máx.	200°/s
Alcance de temperatura de funcionamento	-10 °C - 40 °C
Frequência de funcionamento	2.400 - 2.483 GHz 5.725 - 5.850 GHz 2.400 - 2.483 GHz FCC: ≤26 dBm CE: ≤20 dBm
Potência de transmissão (EIRP)	SRRC: ≤20 dBm MIC: ≤20 dBm 5.725-5.850 GHz FCC: ≤26 dBm CE: ≤14 dBm SRRC: ≤26 dBm
GNSS	GPS+GLONASS
Alcance de precisão em voo estacionário	Vertical: ± 0,1 m (com posicionamento visual) ± 0,5 m (com posicionamento por GPS)

	Horizontal: ± 0,3 m (com posicionamento visual) ± 1,5 m (com posicionamento por GPS)
Armazenamento interno	8 GB
Estabilizador	
Alcance mecânico	Inclinação: -135 a 45° Giro: -100 a 100°
Alcance controlável	Inclinação: -90 a 30° Giro: -75 a 75°
Estabilização	3 eixos (inclinação, rotação, giro)
Velocidade máx. de controle (inclinação)	120 °/s
Alcance de vibração angular	±0.005° (Mavic 2 Zoom)
Bateria	
Capacidade	3850 mAh
Voltagem	15,4 V
Voltagem máx. de carregamento	17,6 V
Tipo de bateria	LiPo 4S
Energia	59,29 Wh
Peso líquido	297 g
Alcance de temperatura de carregamento	5 °C - 40 °C
Potência máx. de carregamento	80 W
Cartões de Memória	
Cartões SD suportados	Compatível com cartões microSD com capacidade de até 128 GB. Requer um cartão microSD com velocidade UHS-I Classe 3.
	32 G
	Sandisk V30
Cartões microSD recomendados	Sandisk Extreme V30 Pro
	64 G
	Sandisk Extreme Pro V30
	128 G
	Sandisk Extreme V30
	Sandisk Extreme Pro V30
Sistema de Detecção	
Sistema de detecção	Detecção de obstáculos omnidirecional ¹
	Alcance de medida de precisão: 0,5 - 20 m
Frontal	Alcance de detecção: 20 - 40 m Velocidade de detecção efetiva: ≤ 14 m/s FOV (campo de visão): Horizontal: 40°, Vertical: 70°
	Alcance de medida de precisão: 0,5 - 16 m
Traseiro	Alcance de detecção: 16 - 32 m Velocidade de detecção efetiva: ≤ 12 m/s FOV (campo de visão): Horizontal: 60°, Vertical: 77°
Superior	Alcance de medida de precisão: 0,1 - 8 m
Inferior	Alcance de medida de precisão: 0,5 - 11 m Alcance de detecção: 11-22 m
	Alcance de medida de precisão: 0,5 - 10 m
Lateral	Velocidade de detecção efetiva: ≤ 8 m/s FOV (campo de visão): Horizontal: 80°, Vertical: 65°
Ambiente de operação	Frontal, traseiro e lateral: superfície com claridade padrão e iluminação adequada (lux > 15) Superior: detecta superfícies reflexivas difusas (>20%) (paredes, árvores, pessoas, etc.) Inferior: superfície com claridade padrão e

	iluminação adequada (lux > 15) detecta superfícies reflexivas difusas (>20%) (paredes, árvores, pessoas, etc.)							
	Carregador Entrada 100-240 V, 50/60 Hz; 1,8 A Principal: 17,6 V = 3,41 A Saída ou 17,0 V = 3,53 A USB: 5 V=2 A Voltagem 17,6 ± 0,1 V Potência nominal 60 W							
02	Kit de acessórios e componentes adicionais: • 2 x Baterias Inteligentes de Voo (conforme especificações contidas no item 01) • 1 x Carregador Automotivo • 1 x Hub de Carregamento Bateria • 1 x Bateria / Adaptador de Banco de Potência • 4 x Hélices de Baixo ruído • 1 x Bolsa de Ombro	191550	DJI MAVIC 2 ZOOM	Brasília - DF	Unidade	16	R\$ 2.931,25	R\$ 46.900,00
03	Controle Remoto (Smart controller) com tela embutida: Frequência de funcionamento 2.400 - 2.483 GHz; 5.725 - 5.850 GHz Distância máx. de transmissão (sem obstruções, livre de interferências) 2.400 - 2.483 GHz; 5.725 - 5.850 GHz FCC: 10000 m CE: 6000 m SRRC: 6000 m MIC: 6000 m Alcance de temperatura de funcionamento 0 °C - 40 °C 2.400 - 2.483 GHz FCC: ≤26 dBm CE: ≤20 dBm SRRC: ≤20 dBm MIC: ≤20 dBm 5.725-5.850 GHz FCC: ≤26 dBm CE: ≤14 dBm SRRC: ≤26 dBm Potência de transmissão (EIRP) Bateria 3950 mAh Voltagem de funcionamento 1800 mA = 3.83 V Dimensões dos dispositivos móveis suportados Comprimento máx.: 160 mm; Espessura máx.: 6,5 - 8,5 mm Entradas USB suportadas Lightning, Micro USB (Tipo B), USB-C	191550	DJI MAVIC 2 ZOOM SMART	Brasília - DF	Unidade	16	R\$ 4.187,50	R\$ 67.000,00
04	Maleta Protetora: resistente a impactos inferiores a 01(um) metro, para proteção da aeronave em condições adversas e ambientes climáticos severos. Espaço interior que acomode a aeronave e o controle remoto, bem como três baterias sobressalentes, adaptador de energia, carregador de carro, hub de carregamento de bateria, cabo de alimentação, adaptador de bateria para banco de energia, conjunto de filtros ND e um par de hélices sobressalentes.	191550	DJI MAVIC 2 ZOOM FUNPRO19M06	Brasília - DF	Unidade	16	R\$ 875,00	R\$ 14.000,00
TOTAL							R\$ 22.306,25	R\$ 356.900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/12/2020 e encerramento em 21/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 356.900,00 (trezentos e cinquente e seis mil e novecentos reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 19208/194044
Fonte: 0100000000
Programa de Trabalho: 185593
Elemento de Despesa: 44.90.52.02
PI: FI999068FMT

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Subseção da Justiça Federal de Redenção - PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tucumã - PA, 21 de dezembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
Representante legal da CONTRATANTE
MARCIO ANDRE
QUINTAIROS
LOPES:57023948287
Assinado de forma digital por MARCIO ANDRE
QUINTAIROS LOPES:57023948287
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=ARSPRO, ou=RFB e CPF A3,
cn=MARCIO ANDRE QUINTAIROS LOPES:57023948287
Dados: 2020.12.21 11:43:39 -03'00'

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinado Eletronicamente)
WENDEL JESUS DE MIRANDA
CPF 860.601.471-00

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO NONATO COSTA SANTOS JÚNIOR
CPF 505.263.163-49



Documento assinado eletronicamente por **Wendel Jesus de Miranda, Chefe de Serviço**, em 21/12/2020, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Pereira dos Santos Neto, Coordenador(a) Regional**, em 21/12/2020, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Costa Santos Júnior, Chefe de Coordenação Técnica Local**, em 21/12/2020, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2728916** e o código CRC **B7E0A21C**.

Referência: Processo nº 08111.000266/2020-69

SEI nº 2728916